



PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-201213 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2017201213 - SRP

TIPO: Menor Preço por Item

ÓRGÃO INTERESSADO: Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde.

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 20 de Dezembro de 2017 às 15:00 horas – Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A Prefeitura Municipal de Dom Eliseu - PA, através do seu Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberão os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO** na Av. Juscelino Kubitscheck, 02, Centro, CEP 68633-000, Dom Eliseu – PA, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O município de Dom Eliseu/PA, por intermédio da administração municipal, realizará o **Registro de Preços** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS DO TIPO A DESTINADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU-PA**, conforme descrição e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto 44.786/08 e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

A abertura das Propostas Comerciais terá início no mesmo dia 20/12/2017 às 15:00 horas.

A abertura da Sessão de Lances terá início previsto para o mesmo dia às 15:00 horas.

Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário LOCAL.

1 – OBJETO

A presente licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS DO TIPO A DESTINADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU-PA**, conforme descrição e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital.

2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas com execução do presente Edital serão oriundas do Orçamento Anual para o Exercício de 2017 através de recursos da Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 As firmas e as pessoas físicas candidatas à licitação deverão satisfazer às condições expressas no presente edital e à legislação específica que rege a matéria.

3.2 Não poderá participar a firma ou a pessoa física que não houver cumprido compromissos anteriores com a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, ou que tiver incorrido nas penalidades previstas nos Parágrafos III e IV do art. 87, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.3. Estará impedida de participar da licitação, a firma cujos dirigentes, gerentes, sócios, detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital social responsáveis e técnicos ou pessoa física, que sejam servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU ou que o tenha sido servidor da PREFEITURA



MUNICIPAL DE DOM ELISEU, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do ato convocatório, inciso II e III do art. 9.º da lei n.º 8.666, de 21.06.93.

3.4 A firma ou pessoa física licitante deverá apresentar os documentos nos envelopes “01” “HABILITAÇÃO” e “02” “PROPOSTA”, conforme os requisitos deste edital.

3.5 Os envelopes de “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA” poderão ser apresentados por procurador, devidamente credenciado por instrumento público ou particular de procuração, com poderes específicos, acompanhados da respectiva carteira de identidade, com plenos poderes, para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação.

3.6 Em sendo a procuração particular, a mesma deverá ter, além de poderes específicos para esta licitação, a firma do outorgante reconhecida em cartório, devidamente autenticada por cartório competente.

3.7 Cada firma ou pessoa física licitante só poderá contar com 01 (um) representante, cuja procuração deve ser apresentada em envelope separado.

3.8 No caso do representante ser sócio ou diretor da empresa licitante, o instrumento procuratório será substituído pela apresentação da cédula de identidade, e a representação será comprovada quando da abertura do envelope “HABILITAÇÃO”, verificando-se o nome do respectivo diretor/sócio no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, em seus termos aditivos vigentes ou documento de eleição de seus administradores, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

4 – DA HABILITAÇÃO – DOCUMENTOS

4.1. Para habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar:

4.1.1 O envelope “01” – “HABILITAÇÃO”, com o timbre da empresa, colado, rubricado no fecho e endereçado a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
Edital de Pregão Presencial SRP N° 9/2017-201213
Processo n° 9/2017 – 201213
Envelope n° 1 – HABILITAÇÃO
Razão Social do Proponente:
CNPJ N°. / CPF N°

4.1.2. No envelope "01" - HABILITAÇÃO deverá conter:

I. 01 (uma) via autenticada do Contrato Social em vigor, ou seja, Ato Constitutivo da firma com todas as suas alterações, devidamente registradas.

II. Documentos de identificação de todos os sócios proprietários

III. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

IV. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

V. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII. A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

VIII. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

IX. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

a) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

X. Declaração em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

XI. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



XII. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

XV. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

XVI. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

XVII. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas>);

XVIII. Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante, com emissão não superior a 90 dias, caso não contenha a validade.

4.1.3. Os documentos apresentados cujo prazo de validade esteja expirado acarretarão a inabilitação do licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade expressa somente serão aceitos se, na data de abertura dos envelopes, as datas de emissão não excederem a 30 (trinta) dias.

5 – DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser apresentada, sob pena de não ser considerada, em envelope com timbre da firma ou em nome da pessoa física, colado, rubricado no fecho, denominado n.º 02 – PROPOSTA, endereçado à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU de acordo com o item 4.1.1 e 4.2.1 deste edital, e preencher os seguintes requisitos da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Edital de Pregão de Registro de Preços Ata N° 9/2017-201213

Processo n° 9/2017 – 201213

Envelope n° 1 – PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social do Proponente:

CNPJ N°. / CPF N°

5.1.1 Ser apresentada em 01 (uma) via original, assinada, datada e digitada em papel timbrado da firma ou em nome da pessoa física, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

5.1.2 Conter o nome, CNPJ e o endereço da firma licitante ou o nome, CPF e o endereço da pessoa física;

5.1.3 Estar datada e assinada, na última página e rubricada nas demais;

5.1.4 Conter prazos de validade da proposta, não devendo ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da proposta. A ausência desta indicação subentende-se o prazo de validade de 60 (sessenta) dias. (artigo 64, parágrafo 3º, Lei 8.666/93).

5.1.5 a Dados bancários do licitante;

5.1.6 A proposta deverá ser apresentada, exclusivamente, na moeda vigente no país, sendo o preço unitário e o preço total descritos por extenso e numérico em real. Em caso de divergência entre os valores, considerar-se-á o valor escrito por extenso.

6 - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito mediante a apresentação da respectiva fatura/NFSe e do recibo, podendo o prazo de pagamento estender-se até 30 (trinta) dias do mês subsequente.

7 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. Na data, local e hora indicados no preâmbulo deste Edital, as firmas e pessoas físicas licitantes, através de seus representantes legais ou procuradores devidamente credenciados, deverão apresentar-se no local designado para a reunião, munido dos 02 (dois) envelopes fechados, denominados n.º 01 – HABILITAÇÃO e n.º 02 – PROPOSTA, contendo na parte externa a razão social da firma ou o nome da pessoa física, endereço e referência ao presente PREGÃO PRESENCIAL.

7.2. O instrumento legal que credencia o procurador, referido no item anterior, deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitações antes da entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta.



7.3. Após o presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL declarar encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, HABILITAÇÃO e PROPOSTA, nenhum outro documento poderá ser recebido pela comissão, assim como, não serão permitidos adendos ou esclarecimentos sobre as propostas, ou sobre os documentos em geral, exceto se for de interesse da Administração Municipal, quando esta poderá requisitar as justificativas que entender pertinentes para aclarar dúvidas sobre a interpretação da proposta.

7.4. A comissão de licitação abrirá os envelopes Nº 01 – PROPOSTA, examinará os documentos de habilitação e só abrirá os envelopes Nº 02 – HABILITAÇÃO, se todos os licitantes manifestarem desistência expressa de interposição de recursos da decisão da Comissão, quanto à habilitação ou não dos demais licitantes.

7.5. Havendo algum licitante que não manifeste desistência expressa de interposição de recurso, será marcada nova data para abertura do certame, dos concorrentes habilitados, transcorridos o prazo legal sem que haja interposição de recurso, ou após o julgamento dos recursos interpostos de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21.06.93.

7.6. Antes da abertura dos envelopes n.º 02 – HABILITAÇÃO, a comissão de licitação devolverá aos concorrentes inabilitados seus envelopes, devidamente fechados.

7.7. Abertos os envelopes n.º 02 – HABILITAÇÃO, as propostas serão analisadas e rubricadas pelos membros da comissão e licitantes habilitados e legalmente representados.

7.8. Das reuniões realizadas serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todas as ocorrências que interessarem no julgamento da licitação.

7.9. As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão, a juízo do presidente da comissão, por este resolvido, na presença dos licitantes ou deixados para ulterior deliberação, devendo o fato, em ambos os casos, ser registrado em ata.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para julgamento das propostas será considerado o MENOR PREÇO UNITÁRIO ofertado em moeda vigente no país.

8.2 Não se admitirá proposta que apresente preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, ainda que o ato convocatório desta licitação não tenha esclarecido limites mínimos.

8.3 Não se admitirá a correção de valor pela firma licitante, não sendo admissível à inclusão de quaisquer descontos para efeito de julgamento.

8.4 Serão levados em conta os fatores resultantes de maior vantagem para os cofres públicos e interesses da Administração e, classificada em primeiro lugar, a licitante cuja documentação esteja em consonância com o exigido neste Edital e que apresente MENOR PREÇO, desde que não haja padronização do objeto licitado.

8.5 Havendo igualdade entre dois ou mais preços, para efeito de desempate, será procedido sorteio, em sessão pública, onde apenas participarão aqueles licitantes que tiverem empatados, conforme legislação em vigor.

8.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, que forem apresentadas por licitantes suspensos ou declarados inidôneos para licitar com a Administração ou qualquer órgão da Unidade Federativa, e que contenham emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Os recursos interpostos às decisões proferidas pela comissão de licitação serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A homologação do processo licitatório será feita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, ESTADO DO PARÁ.

11 - DA ADJUDICAÇÃO



11.1. A adjudicação será feita ao Licitante que apresentar a melhor Proposta valor Unitário, ficando o Contratado obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do objeto contratado, conforme parágrafo primeiro do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e sua legislação subsequente.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 Caso o licitante vencedor se recuse a entregar o veículo locado ou venha a fazê-lo em desacordo com as especificações, reserva-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU o direito de aplicar as penalidades previstas no art. 86 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

12.2 Fica estabelecido o percentual de 2% (dois por cento) a título de multa sobre o valor dos itens adjudicados por dia e atraso na entrega do veículo locado, após o vencimento do prazo de entrega estabelecido.

12.3 A reincidência na aplicação de penalidades de multa, a juízo da Administração Municipal, poderá acarretar suspensão temporária da firma ou pessoa física reincidente de participar em licitação, nos termos da legislação em vigor.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, o presente PREGÃO PRESENCIAL poderá ser transferida, cancelada ou anulada sem que, por qualquer destes motivos, possam os licitantes reclamar direitos.

13.2 Integram o edital, para todos os fins e efeitos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Minuta da Ata de Registro de Preço
Anexo III	Carta de Apresentação da Documentação
Anexo IV	Carta Proposta Da Licitante
Anexo V	Declaração Do Inciso XXXIII Do Art. 7º Da CF/88
Anexo VI	Declaração de Micro ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VII	Declaração De Qualidade E Responsabilidade Do Produto Ofertado
Anexo VIII	Declaração De Elaboração Independente De Proposta

13.3 Quaisquer questões decorrentes da execução do contrato ou emissão da Ordem de faturamento, que possam ser suscitadas entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU e a licitante serão resolvidas de acordo com a legislação vigente.

13.4 O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto desta Licitação é o da cidade de Dom Eliseu, Estado do PARÁ, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DOM ELISEU-PA, 07 de Dezembro de 2017.

Michell da Silva Maranhão
Pregoeiro

Hugo Rafael Alves de Almeida
Presidente CPL



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS DO TIPO A DESTINADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU-PA**, conforme especificações e quantidades constantes do **ANEXO I**, parte integrante deste edital, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, *do tipo menor preço unitário*. Em conformidade com a legislação pertinente, especialmente a Lei Federal no. 8.666/1993 e suas posteriores alterações, com a utilização de fornecedores previamente cadastrados ou que atendam as exigências legais.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta licitação tem fundamento legal na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes e Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

“Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.”

3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. O quantitativo e a descrição técnica dos veículos, estão descritos no **Anexos**, deste Termo:

ANEXO I.I - Quantitativo e Especificação Técnica dos Veículos Automotores;

Item	Produto	Unid	Qtd
1	Ambulância tipo A 1. Janela de correr com vidro opacado na lateral direita 2. Vidros opacados nas portas traseiras 3. Janela de comunicação entre cabine e ambulatório 4. Revestimento interno do teto e laterais em plástico reforçado em fibra de vidro 5. Piso nivelado com chapa de compensado revestido em lençol de PVC 6. Isolação termo acústica em poliuretano expandido 7. Banco para 02 acompanhantes, confeccionado em perfil tubular de aço pintado na cor branca, com assento e encosto estofado e cintos de segurança, instalado na lateral esquerda. 8. Suporte para cilindro de oxigênio 9. Pega mão fixado no teto, em perfil tubular 10. Suporte para soro e plasma 11. Sinalizador tipo barra de Leds com sirene eletrônica de 04 tons e megafone 12. Luminária interna de Leds instalada no teto 13. Armário na lateral esquerda com portas corrediças para guardar medicamentos 14. Cabos elétricos, antichamas norma ABNT 15. Identificação de “ambulância” em letras espelhadas na dianteira e normal na traseira do veículo 16. 01 maca com pés retráteis em alumínio com colchonete, cintos de segurança e sistema de travamento.	Und	4

4- FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os veículos serão requisitados pela CONTRATANTE e deverão ser entregues na sede do município de Dom Eliseu;



4.2. A fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, no caso, da Secretaria solicitante, através de servidores da Unidade Administrativa em questão.

4.3. Só serão aceitos os fornecimentos dos serviços que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos veículos cujas condições de transporte não sejam satisfatórias;

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1- O Prazo de Vigência será de **12 (doze) meses**, a partir de sua data e assinaturas prorrogáveis nos termos da legislação Vigente.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada e licenciado pelo órgão de trânsito do Estado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Efetuar os pagamentos devidos à contratada.
- Receber o produto objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento.
- Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de veículos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.
- Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do Setor Competente a ser indicado pela contratante.



ANEXO II
ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N° 9/2017-201213

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 9/2017-201213
PROCESSO: 2017201213
VALIDADE 12 MESES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU-PA, com sede na Av. Juscelino Kubitschek, 02, Centro, CEP: 68.633-00-000, Centro, em Dom Eliseu-PA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Ayeso Gaston Siviero, portador da C.I. RG Civil nº 3759736 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 554.087.969-49, residente e domiciliado neste Município, Rua Frederico G. Dias nº 213, Bairro Flor do Ipê, Dom Eliseu-PA.

Resolve:

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS DO TIPO A DESTINADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU-PA, conforme quantidades, condições e especificações descritas no Termo de Referência, conforme especificações contidas no Termo de Referência, proveniente da sessão pública do **Pregão Presencial SRP 9/2017-201213, em epígrafe**, em sua sessão realizada XX/XX/2017, às 15:00hs.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS DO TIPO A DESTINADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU-PA.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DA EMPRESA VENCEDORA

2.1 O Preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Endereço: XXX

Nº de telefone: (XX) XXXX-XXXX

O Valor Global R\$ XXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

4.1. A Contratada deverá confirmar o recebimento da Nota de Empenho e se está em conformidade com o licitado em até 01 (um) dia útil, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

4.2. O prazo de entrega do objeto desta licitação será de, no máximo, 20 (vinte) dias corridos, contados da data de confirmação do recebimento do empenho.

4.3. A entrega do material deverá ser efetuada no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu/PA.

4.4. No ato da entrega os objetos serão analisados de acordo com a Nota Fiscal apresentada em conformidade com a Nota de Empenho.

4.5. O prazo de garantia dos objetos será de no mínimo de 03 (três) anos.



4.6. Caso o equipamento(s) esteja com defeito(s) ou discriminação diversa da exigida, a contratada, será acionada para, às suas expensas, efetuar a substituição.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, a partir da atestação da fatura do objeto adquirido, mediante ordem bancária em conta do FORNECEDOR.

5.2. Os produtos deverão ser rigorosamente aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

5.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, bem como a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeito de Negativa - CNDT, criada pela Lei nº 12.440/2011, após o recebimento definitivo do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.

5.4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

5.5. É obrigatório que conste na respectiva Nota Fiscal o detalhamento de todos os impostos incidentes sobre os itens, de forma detalhada.

6. DA INSTALAÇÃO, DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. O atendimento gratuito de assistência técnica engloba o suporte técnico para dirimir dúvidas quanto à funcionalidade como um todo do aparelho, inclusive sobre o funcionamento das instalações, o mesmo que poderá ser feito via telefone fixo ou celular, fax ou e-mail, cujo número e/ou endereço eletrônico do encarregado técnico deverão ser disponibilizados.

6.4. Caso o problema persista após contato e tentativa de resolução por parte da Prefeitura ou se no caso da empresa que presta serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos objetos deste termo constatar, sem manusear e abrir o equipamento em garantia, a necessidade de manutenção corretiva por parte da contratada que forneceu os aparelhos, por problemas técnicos de fabricação ou instalação, a contratada, deverá em até 48 (quarenta e oito) horas depois de notificada oficialmente, acionar sua assistência técnica para solucionar o problema apontado, sob pena das sanções previstas pela inexecução contratual.

6.5. A contratada deverá, se for o caso, apresentar a relação das Assistências Técnicas Autorizadas subcontratadas e disponibilizadas, para a marca do equipamento ofertado e registrado, com técnico e/ou engenheiro mecânico responsável.

6.6. Caso a assistência técnica subcontratada não possua técnico e/ou engenheiro mecânico responsáveis, o referido contrato deverá ter como responsáveis técnicos os profissionais da contratada.

6.7. O serviço de assistência técnica será prestado mediante manutenção corretiva e suporte técnico, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

6.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a solucionar os defeitos apresentados nos equipamentos decorrentes de má instalação, defeitos de fabricação e demais imperfeições na funcionalidade do equipamento, onde compreende a substituição de peças e afins, ajustes e outras correções que forem necessárias.

6.9. A Assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados e aceitos pela Prefeitura.

6.10. As peças substituídas durante a manutenção corretiva deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.11. A assistência técnica será prestada no local onde se encontre o equipamento. Caso seja necessário retirar e enviar o equipamento para um centro de assistência técnica na Região, a contratada, arcará com os custos e seguro de transporte, além daqueles relacionados com a manutenção do equipamento.

6.12. Para retirada de equipamento(s) de quaisquer instalações da Prefeitura, deverá a contratada, solicitar autorização por escrito, sob pena de ser responsabilizada nos termos da Lei, pelo destino do(s) equipamento(s).



6.13 O serviço de assistência técnica será prestado em dias úteis e no horário de expediente. Serão considerados como dias úteis àqueles referentes ao local no qual o equipamento estiver instalado.

6.14. O envio de aparelhos e equipamentos para centros de assistência técnica em outra localidade não exime a contratada, do cumprimento dos prazos de assistência técnica estabelecidos e respectivas penalidades.

6.15 Caso os aparelhos e equipamentos sejam enviados ou remanejados entre as comarcas as Escolas, a contratada prestará todos os serviços aqui descritos normalmente.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e tal suspensão estende-se por toda a Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 90, 92, 93, 94, 95, 97 e 98 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 Caso a multa não seja paga no prazo previsto no item anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Prefeitura, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

7.4 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 8.666/93.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital e em lei:

I. No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

II. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

III. Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar Contrato com os participantes do SRP, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

V. Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração;

VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

8.2 A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

8.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município/Estado/União, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

8.4 Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.



10. DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Dom Eliseu/PA, para dirimir quaisquer questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

11. DAS ASSINATURAS

12.1 Assinam o presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo discriminadas, através de seu representante credenciado no certame, juntamente com o Prefeito Municipal e Secretário(a) de Saúde.

DOM ELISEU - PA, XX de XXXXXXXXXXXX de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU - PA
AYESO GASTON SIVIERO
CNPJ (MF) 22.953.681/0001-45
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOM ELISEU-PA
CARLA JULIANE ANDRADE MAGALHÃES
CNPJ (MF) 11.415.068/0001-58
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF N° XXX.XXX.XXX-XX
CONTRATADO

ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data:

Edital do Pregão nº: _____

À _____ (*Entidade de Licitação*) _____

Prezados Senhores,

____ (*nome da empresa*)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada ____ (*endereço completo*)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento de _____ em conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

- a) Está apresentando proposta para o (s) seguinte (s) Item (ns): ____ (*indicar o (s) Item [ns]*)____;
- b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.
- c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão de nº. _____

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____ de ____ de 2017.

____ (*assinatura*)____

ANEXO IV

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Data:

Edital do Pregão nº: _____

À _____ (*Entidade de Licitação*) _____

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para fornecimento dos itens indicados no Termo de Referência – Anexo I, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de ____ (*preço da proposta em número e por extenso*____), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

- a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;
- b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- c) Garantimos que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;
- d) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante o fornecimento dos bens, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação. Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:
- e) A efetuar o completo fornecimento dos bens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;
- f) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;
- g) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ___ de ___ de 2017.

(assinatura)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Data:

Edital do Pregão nº: _____

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

____ (**nome da empresa**)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____ (**endereço completo**)____, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (**assinatura**)____



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____
portador (a) da Carteira de identidade nº. _____ e de CPF nº. _____, DECLARA, para fins do
disposto no item 5.2 do Edital do Pregão Presencial nº. _____, sob as sanções administrativas
e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, e considerada:
(...) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da
Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) _____ de _____ de _____
Representante legal

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa
licitante.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO PRODUTO OFERTADO

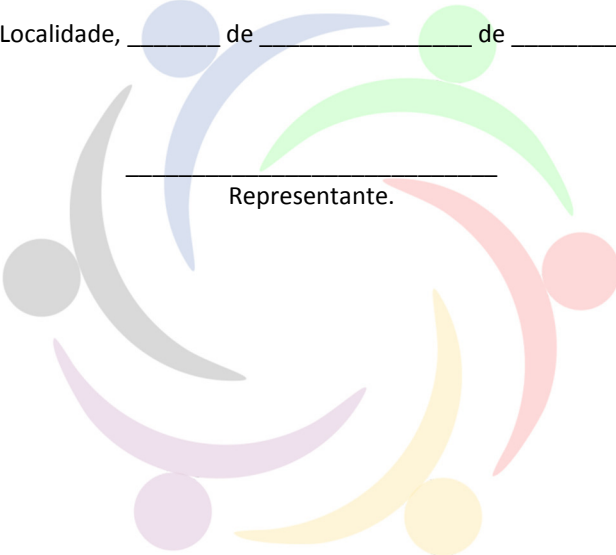
_____ (empresa) CNPJ/MF _____, situada à _____, por meio de seu representante legal ao final assinado, declara assumir inteira responsabilidade de prestar o produto ofertado descrito em nossa proposta de preços ao Pregão Presencial nº. _____.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausência de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em fornecer o produto ofertado, submeteremos a apreciação do Setor competente, novo produto igual ou equivalente, atendendo aos preços contratados, desde que aceito pela Administração.

Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do objeto do Pregão, suportaremos todas as consequências legais, inclusive com a inexecução do Contrato.

Localidade, _____ de _____ de _____.

Representante.





ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Data:

Editais do Pregão nº: _____

À _____ (Entidade de Licitação) _____

Prezados Senhores,

_____ (nome e qualificação do representante) _____, como representante devidamente constituído da empresa _____ (nome da empresa/CNPJ) _____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____ (nome da empresa / CNPJ) _____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com a(o) Pregoeira(o) ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, ____ de _____ de 2017.

____ (assinatura) ____